

**LEI Nº 212/2000**, de 29 de setembro de 2000.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência de recursos do Fundo Municipal de Aval para a Associação Central de Produtores de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,*

**LEI:**

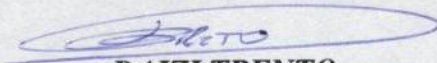
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu autorizado a transferir recursos no valor de **R\$ 24.311,27** (vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e sete centavos) do Fundo Municipal de Aval que estão depositados em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, junto ao Banco do Brasil S.A., agência de Chopinzinho, para a conta corrente nº 5.188-8 da referida agência do Banco do Brasil S.A., em nome da **Associação Central de Produtores de Saudade do Iguaçu**, inscrita no CNPJ sob nº 00.732.003/0001-10, e específica para o Fundo Municipal de Aval.

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos recursos do artigo anterior serão usados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

*0800 – Secretaria de Expansão Agroecômica e Meio Ambiente;  
0801 – Seção de Fomento Agropecuário;  
0407021019 – Atividades Agropecuárias;  
3.2.3.3 – 113 – Contribuições Correntes.*

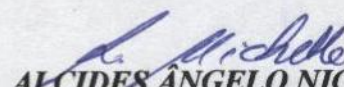
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 DE SETEMBRO DE 2000.



**DAIZI TRENTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em, 29 de setembro de 2000.

  
**ALCIDES ÂNGELO NICHELLE**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"  
N.º 2.381, de 30 / 09 / 2000  
Página N.º 12.